



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

quinta-feira, 7 de maio de 2020

Ano XII - Edição nº 01287 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
216CC5D8E458A80186BE1C3991E9E5C3

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- FÉRIAS AG SERV GERAIS SIMONE DO CARMO SANTANA, LICENÇA PREMIO MOTORISTA OSVALDO CONCEIÇÃO FILHO.
- JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 002-2020 - PAVIMENTAÇÃO
- PARECER TÉCNICO TP 001 - PAVIMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA INDIVIDUAL, DE 06 DE MAIO DE 2020

Conceder férias anuais remuneradas, mais o respectivo adicional de 1/3 (um terço), à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, c/c art. 15, § 2º, inciso IX, ambos da Lei Orgânica do Município e à vista do art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal c/c arts. 74, 77, § 1º, inciso I, 96, 98, 99 e 100 da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011, bem como do que consta nos assentamentos funcionais do (a) servidor(a) público(a) municipal na Coordenadoria de Gestão de Pessoal, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias anuais remuneradas, mais o respectivo adicional de 1/3 (um terço), à Agente de Serviços Gerais **SIMONE DO CARMO SANTANA** (matrícula nº 11.183), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para fruição por 30 (trinta) dias corridos, entre 01/05/2020 e 30/05/2020 (período concessivo), em relação ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício prestado à Administração Pública Municipal, de 26/04/2019 até 26/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Maio de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA INDIVIDUAL, DE 06 DE MAIO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e à vista dos arts. 90 a 93 c/c arts. 96, 99 e 100, todos da Lei Municipal nº 538, de 25 de Julho de 2011, bem como da Portaria nº 187, de 01 de Novembro de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença-prêmio por assiduidade ao Motorista OSVALDO CONCEIÇÃO FILHO (Matricula, nº 11.235), lotado na Secretaria de Saúde, para fruição por 3 meses, entre 08/05/2020 e 05/08/2020 (período concessivo), em relação ao período aquisitivo de 5 (cinco) anos de exercício efetivo e ininterrupto de tempo de serviço prestado à Administração Pública direta e indireta do Município de Teodoro Sampaio/BA, independentemente do regime de trabalho, de 02/10/2014 até 02/10/2019, conforme Certidão de tempo de serviço expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Maio de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

THAISE DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia – CNPJ 13.824.248/0001-19
Praça Jaime de Barros, nº 64 – Centro, CEP 44280-000

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº037/2020
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ASSUNTO: ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES DAS LICITANTES.

O Município de Teodoro Sampaio-BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que, em licitação na modalidade de Tomada de Preços nº002/2020, tendo como objeto a: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO – BA, seguindo o critério de menor preço global, conforme condições e especificações previstas neste Instrumento Convocatório.**"

Que, após análise técnica elaborada pelo Sr. Antonio Marcos Capistrano Barros, CREA-BA 92328/D, consubstanciada no parecer técnico, em relação a documentação apresentada pelas empresas participantes, esta comissão passa a julgar as licitantes:

1. Análise da documentação da empresa **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP;**

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2 – CAT('s), em nome do(s) profissional(is) Jocemar Leal Filho (Engenheiro Civil – Sócio e/ou proprietário / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA) e Pedro Augusto Pereira Ribeiro (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços). Atestado(s) em nome do responsável técnico, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado e atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e subitens – Atestado(s) em nome da licitante atendendo aos requisitos mínimos, compatível com o objeto licitado e atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação bem como os quantitativos mínimos exigidos. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, no que diz respeito à qualificação técnica, jurídica e econômico-financeira, constatou-se que a habilitação da referida licitante atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório.

2. Análise da documentação da empresa **DL CONSTRUÇÕES LTDA-ME;**

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2 – CAT('s), em nome do(s) profissional(is) Elcio Cunha Carneiro (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA)

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e Jefferson Santos Silva (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços). Não foi comprovada a execução de todos os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: item "9.4" da planilha orçamentária.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e sub itens – Não foram apresentados atestado em nome da licitante para comprovar a capacitação técnico-operacional.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Não foram apresentados os currículos dos profissionais indicados para compor a equipe técnica nem as declarações de autorização de inclusão de seus nomes em caso de futura contratação.

Item 7.6.4.10 – A empresa não apresentou a garantia exigida o que já impossibilitaria a sua continuação no certame.

Desta forma, diante do exposto acima, **constatou-se que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica e econômico-financeira.

3. Análise da documentação da empresa **PROJECC ENGENHARIA LTDA;**

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2 – CAT('s), em nome do(s) profissional(is) Luiz Claudio de Souza Sebastião (Engenheiro Civil – Sócio e/ou proprietário / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Atestado(s) em nome do responsável técnico, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado e atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e sub itens – Nos atestados apresentados em nome da licitante não comprovam a execução de todos os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, bem como os quantitativos mínimos exigidos, a saber: itens "3.4 , 9.3 , 15.3 , 18.8 e 9.4" da planilha orçamentária.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, **constatou-se que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

4. Análise da documentação da empresa **BS CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP;**

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item 7.6.3.2 – CAT('s), em nome do(s) profissional(is) Fyllipe de Oliveira Ribeiro (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Não foi comprovada a execução de todos os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: item "3.4 , 9.3 , 15.3 e 18.8" da planilha orçamentária.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e sub itens – Não foram apresentados atestado em nome da licitante para comprovar a capacitação técnico-operacional.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Não foi apresentada a declaração do profissional indicado para compor a equipe técnica autorizando a inclusão de seu nome em caso de futura contratação.

Item 7.6.4.10 – A empresa não apresentou a garantia exigida o que já impossibilitaria a sua continuação no certame.

Desta forma, diante do exposto acima, **constatou-se que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica e econômico-financeira.

5. Análise da documentação da empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA:

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2 – CAT('s), em nome do(s) profissional(is) Luis Gustavo Rocha de Souza (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Não foi comprovada a execução de todos os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: item "9.6 e 41.1" da planilha orçamentária.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e sub itens – Não foram apresentados atestado em nome da licitante para comprovar a capacitação técnico-operacional.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Não foi apresentado o currículo do profissional indicado para compor a equipe técnica em caso de futura contratação.

Desta forma, diante do exposto acima, **constatou-se que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

6. Análise da documentação da empresa ASCN CONSTRUTORA EIRELI:

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item 7.6.3.2 – CAT(’s), em nome do(s) profissional(is) Luis Gustavo Rocha de Souza (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços). Atestado(s) em nome do responsável técnico, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado e atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e sub itens – Atestado(s) em nome da licitante atendendo aos requisitos mínimos, compatível com o objeto licitado e atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação bem como os quantitativos mínimos exigidos. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, no que diz respeito à qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, constatou-se que a habilitação da referida licitante **atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**.

7. Análise da documentação da empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI:

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2 – CAT(’s), em nome do(s) profissional(is) Jorge Luis Pamponet Lima (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA), Diego Cunha da Silva (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços) e Wagner Cunha da Silva (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços). Atestado(s) em nome do responsável técnico, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado e atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e sub itens – Nos atestados apresentados em nome da licitante não comprovam a execução de todos os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, bem como os quantitativos mínimos exigidos, a saber: itens “3.4 , 9.3 , 15.3 , 18.8 e 9.4” da planilha orçamentária.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, **constatou-se que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. Análise da documentação da empresa **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP**;

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2 – CAT('s), em nome do(s) profissional(is) Steeve Lago Barreto (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Atestado(s) em nome do responsável técnico, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado e atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e sub itens – Nos atestados apresentados em nome da licitante não comprovam a execução de todos os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, bem como os quantitativos mínimos exigidos, a saber: itens "3.4 , 9.3 , 15.3 e 18.8" da planilha orçamentária.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, **constatou-se que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

9. Análise da documentação da empresa **ARMATEC CONSTRUÇÕES EIRELI**;

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2 – CAT('s), em nome do(s) profissional(is) Crislaine Cerqueira Carvalho (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Não foi comprovada a execução de todos os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: item "9.6 e 41.1" da planilha orçamentária.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e sub itens – Nos atestados apresentados em nome da licitante não comprovam a execução de todos os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, bem como os quantitativos mínimos exigidos, a saber: itens "9.6 , 41.1 , 3.4 , 9.3 , 15.3 , 18.8 e 9.4" da planilha orçamentária.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, **constatou-se que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
763423FE34B2FB7847C80CD3A361B37B

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. Análise da documentação da empresa GRADUS CONSTRUTORA LTDA:

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2 – CAT('s), em nome do(s) profissional(is) Breno Moura de Oliveira Sant'ana (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Atestado(s) em nome do responsável técnico, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado e atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e sub itens – Atestado(s) em nome da licitante (foi observado que os atestados apresentados pela GRADUS CONSTRUTORA LTDA, apesar de fazer referência a outra razão social / nome fantasia, trata-se de mesma empresa, identificada pelo nº do CNPJ atendendo aos requisitos mínimos), compatível com o objeto licitado e atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação bem como os quantitativos mínimos exigidos. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, no que diz respeito à qualificação técnica, jurídica e econômico-financeira, constatou-se que a habilitação da referida licitante **está apta para prosseguir no certame.**

11. Análise da documentação da empresa JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI:

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2 – CAT('s), em nome do(s) profissional(is) Marcos Vagner de Santana Pinto (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Atestado(s) em nome do responsável técnico, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado e atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e sub itens – Atestado(s) em nome da licitante atendendo aos requisitos mínimos, compatível com o objeto licitado e atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação bem como os quantitativos mínimos exigidos. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Em conformidade com o solicitado.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
763423FE34B2FB7847C80CD3A361B37B

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Desta forma, diante do exposto acima, no que diz respeito à qualificação técnica, constato que a habilitação da referida licitante **atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**.

12. Análise da documentação da empresa PRISMA CONSTRUTORA EIRELI.

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2 – CAT(s), em nome do(s) profissional(is) Paulo Paixão Rosado (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Não foi comprovada a execução de todos os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: item "9.6 e 41.1" da planilha orçamentária.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e sub itens – Nos atestados apresentados em nome da licitante não comprovam a execução de todos os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, bem como os quantitativos mínimos exigidos, a saber: itens "9.6", 41.1 e 9.4" da planilha orçamentária.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, **constatou-se que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

13- QUESTIONAMENTOS

Em relação aos questionamentos apresentados pelas empresas durante o certame, seguem abaixo as explicações com o respectivo posicionamento:

A) GRADUS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 10.256.367/0001-24;

"[...] pede a inabilitação da empresa BS conceito por não atender o item 7.6, 7.6.4.2 E ITEM 7.6.4.10.[...]"

R – Sobre o questionamento referente aos itens 7.6 e 7.6.4.2, referente ao balanço patrimonial, vem que compulsando a documentação apresentada pela empresa BS CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 12.974.145/0001-72, verifica-se que a mesma está ilegível, o que por si só, já inabilitaria a mesma.

Sobre a ausência de comprovante de quitação da apólice pela empresa BS CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 12.974.145/0001-72, trata-se de questionamento procedente, posto que a referida empresa sequer apresentou a garantia exigida, conforme já exposto na análise individual da licitante.

B) JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 34.419.648/0001-19.

"[...] a empresa JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI pede a inabilitação da empresa ULTRATEC [...] não apresentou atestado de maior relevância piso intertravado e tubo em concreto:[...]"

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
763423FE34B2FB7847C80CD3A361B37B

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R - Questionamento procedente conforme já exposto na análise individual da licitante.

"[...]a empresa GRADUS estar faltando o comprovante de pagamento do boleto;[...]"

R - Sobre a ausência de comprovante de quitação da apólice pela empresa GRADUS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 10.256.367/0001-24, tal situação não ensejaria a inabilitação, vez que a mesma apresentou a apólice do seguro, o que justificaria o quanto exigido no edital, tornando tal questionamento improcedente.

Nesse caso, a apresentação da prova de quitação seria mero formalismo, em homenagem ao Princípio da Razoabilidade, quando a garantia/seguro exigida foi apresentada pela empresa, como anteriormente mencionado.

"[...]a empresa JAUA CONSTRUÇÕES EIRELI pede a inabilitação da empresa [...] FORT AMBIENTAL não apresentou atestado da parcela de maior relevância [...]"

R - Questionamento procedente conforme já exposto na análise individual da licitante.

"[...]a empresa JAUA CONSTRUÇÕES EIRELI pede a inabilitação da empresa [...] ARMATEC não apresentou atestado das parcelas de maior relevância alambrado piso intertravado e tubo em concreto e também não viu o comprovante de pagamento da garantia [...]"

R - Questionamento procedente conforme já exposto na análise individual da licitante.

"[...] empresa ANDREA, estar faltando o comprovante de pagamento da garantia(...)"

R - Sobre a ausência de comprovante de quitação da apólice pela empresa ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI-EPP, tal situação não ensejaria a inabilitação, vez que a mesma apresentou a apólice do seguro, o que justificaria o quanto exigido no edital, tornando tal questionamento improcedente.

Nesse caso, a apresentação da prova de quitação seria mero formalismo, em homenagem ao Princípio da Razoabilidade, quando a garantia/seguro exigida foi apresentada pela empresa, como anteriormente mencionado.

"[...]a empresa JAUA CONSTRUÇÕES EIRELI pede a inabilitação da empresa [...] PROJECC não apresentou atestado com as parcelas de maior relevância, alambrado, piso intertravado e concreto [...]"

R - Questionamento procedente conforme já exposto na análise individual da licitante.

"[...]a empresa JAUA CONSTRUÇÕES EIRELI pede a inabilitação da empresa [...] DL não viu a garantia de participação e não viu os atestados de maior relevância pavimentação a paralelepípedos.]"

R - Questionamentos procedentes, conforme já exposto na análise individual da licitante.

"[...]a empresa JAUA CONSTRUÇÕES EIRELI pede a inabilitação da empresa [...] ASCN apresentou o mesmo engenheiro da empresa FORT [...]"

R - O apontamento da empresa JAUA CONSTRUÇÕES EIRELI não possui correspondência às exigências contidas Instrumento Convocatório.

"[...]a empresa JAUA CONSTRUÇÕES EIRELI pede a inabilitação da empresa [...] FORT não apresentou o atestado de maior relevância alambrado, pavimentação a paralelepípedos, piso intertravado e tubo em concreto [...]"

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
763423FE34B2FB7847C80CD3A361B37B

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R - Questionamento procedente conforme já exposto na análise individual da licitante.

"[...]a empresa JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI pede a inabilitação da empresa [...] PRISMA não apresentou o testado de maior relevância de alambrado e piso intertravado [...]"

R - Questionamento procedente conforme já exposto na análise individual da licitante.

C) ARMATEC CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 29.608.089/0001-55

"[...]A empresa ARMATEC pede a inabilitação da empresa JAUÁ pois a mesma apresentar certidão de quitação de pessoa jurídica do CREA com data de atualização de 12/06/2015 e apresentando alteração posteriores entre os anos de 2018 e 2019 estando assim tal certidão invalida pois no corpo da mesma tem uma observação onde essa certidão perdera a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais contidos [...]"

R - Questionamento improcedente, haja vista a data que consta na referida certidão, refere-se a data do capital da empresa, sendo o mesmo, atualmente.

"[...]A empresa ARMATEC pede a inabilitação da empresa [...] GRADUS apresenta o operacional com o nome GLAUTEK onde a certidão da CAT se torna invalida após alteração de nome de fantasia."

R - Foi observado que os atestados apresentados pela GRADUS CONSTRUTORA LTDA, apesar de fazer referência a outra razão social / nome fantasia, trata-se de mesma empresa, identificada pelo nº de inscrição no CNPJ.

D) FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 11.557.132/0001-3

"[...]A empresa FORT, pede observância de todas as licitantes quanto ao enquadramento do capital social mínimo de 10% para participação desse certame; observar declaração de ME que deve ser assinada pelo representante legal e pelo contador com data posterior a publicação do edital; observar o comprovante de pagamento das apólices de seguro conforme item 7.6.4.11[...]"

R - Sobre a observância das Licitantes em relação ao enquadramento do capital social mínimo de 10% para participação no certame, se revela equivocada, haja vista que no edital estabeleceu, apenas, a exigência de garantia da proposta (seguro-caução), impossibilitando a sua acumulação, conforme se verifica o art. 31, §2º da Lei 8.666/93 e da Jurisprudência majoritária.

Sobre o questionamento acima, a apresentação do comprovante de quitação da apólice, tal situação não ensejaria a inabilitação, vez que as empresas que, efetivamente, apresentaram a apólice do seguro, já justificariam o quanto exigido no edital, tornando tal questionamento improcedente.

Nesse caso, como já ressaltado acima, a apresentação da prova de quitação seria mero formalismo, em homenagem ao Princípio da Razoabilidade, quando a garantia/seguro exigida tenha sido apresentada pela empresa/Licitante.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica, jurídica e econômico-financeira dos documentos apresentados pelas Licitantes: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, DL CONSTRUÇÕES LTDA-ME, PROJECC ENGENHARIA LTDA, BS CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, ASCN CONSTRUTORA EIRELI, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP, ARMATEC CONSTRUÇÕES EIRELI, GRADUS CONSTRUTORA LTDA, JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI E PRISMA CONSTRUTORA EIRELI, verificando o seu

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

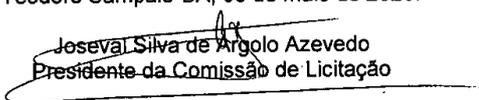
atendimento às exigências editalícias previstas no Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 002/2020, esta Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio assim decide:

Habilitação das empresas: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, ASCN CONSTRUTORA EIRELI, GRADUS CONSTRUTORA LTDA e JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI.

Inabilitação das empresas: DL CONSTRUÇÕES LTDA-ME, PROJECC ENGENHARIA LTDA, BS CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP, ARMATEC CONSTRUÇÕES EIRELI, PRISMA CONSTRUTORA EIRELI.

De logo, esta Comissão Permanente de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que, transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas habilitadas em data, horário e local a serem designados pela Comissão. Em havendo recurso administrativo por uma ou mais Licitantes, a abertura retromencionada ficará suspensa até o julgamento do(s) mesmo(s), quando assim, será publicada a data, horário e local para a abertura das propostas de preço.

Teodoro Sampaio-BA, 06 de maio de 2020.


Joseval Silva de Argolo Azevedo
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PARECER TÉCNICO

Ref.: Parecer acerca da análise técnica da documentação apresentada pelas Licitantes na Tomada de Preço nº 002/2020 – Análise da Qualificação Técnica (Fase de Habilitação).

Processo Licitatório nº: 037/2020

Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem de vias e urbanização de áreas públicas no município de Teodoro Sampaio - BA.

Valor Orçado pela Administração: R\$ 1.792.957,65

Este parecer foi elaborado após solicitação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto a **Qualificação Técnica** (Item 7.6. do Edital) das empresas licitantes no âmbito da Tomada de Preço nº 002/2020 (Fase de Habilitação), verificando o seu atendimento às exigências editalícias previstas no referido Instrumento Convocatório.

Para possibilitar tal análise a Comissão Permanente de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital) juntamente com os anexos e a ata da sessão correspondente à fase atual. Foi encaminhada também a documentação de habilitação apresentada pelas empresas PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, DL CONSTRUÇÕES LTDA-ME, PROJECC ENGENHARIA LTDA, BS CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, ASCN CONSTRUTORA EIRELI, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP, ARMATEC CONSTRUÇÕES EIRELI, GRADUS CONSTRUTORA LTDA, JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI, PRISMA CONSTRUTORA EIRELI, estas, até então, aptas a prosseguir no processo em questão.

1. Análise da documentação da empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP;

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2 – CAT(s), em nome do(s) profissional(is) Jocemar Leal Filho (Engenheiro Civil – Sócio e/ou proprietário / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA) e Pedro Augusto Pereira Ribeiro (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços). Atestado(s) em nome do responsável técnico, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado e atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e sub itens – Atestado(s) em nome da licitante atendendo aos requisitos mínimos, compatível com o objeto licitado e atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação bem como os quantitativos mínimos exigidos. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, no que diz respeito à qualificação técnica, constato que a habilitação da referida licitante **atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

2. Análise da documentação da empresa DL CONSTRUÇÕES LTDA-MÊ;

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2 – CAT(s), em nome do(s) profissional(is) Elcio Cunha Carneiro (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA) e Jefferson Santos Silva (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços). Não foi comprovada a execução de todos os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: item “9.4” da planilha orçamentária.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e sub itens – Não foram apresentados atestado em nome da licitante para comprovar a capacitação técnico-operacional.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Não foram apresentados os currículos dos profissionais indicados para compor a equipe técnica nem as declarações de autorização de inclusão de seus nomes em caso de futura contratação.

Desta forma, diante do exposto acima, **constato que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

3. Análise da documentação da empresa PROJECC ENGENHARIA LTDA;

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2 – CAT(s), em nome do(s) profissional(is) Luiz Claudio de Souza Sebastião (Engenheiro Civil – Sócio e/ou proprietário / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Atestado(s) em nome do responsável técnico, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado e atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e sub itens – Nos atestados apresentados em nome da licitante não comprovam a execução de todos os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, bem como os quantitativos mínimos exigidos, a saber: itens “3.4 , 9.3 , 15.3 , 18.8 e 9.4” da planilha orçamentária.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, **constato que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

4. Análise da documentação da empresa BS CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI;

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2 – CAT(s), em nome do(s) profissional(is) Fyllipe de Oliveira Ribeiro (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Não foi comprovada a execução de todos os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: item “3.4 , 9.3 , 15.3 e 18.8” da planilha orçamentária.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e sub itens – Não foram apresentados atestado em nome da licitante para comprovar a capacitação técnico-operacional.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Não foi apresentada a declaração do profissional indicado para compor a equipe técnica autorizando a inclusão de seu nome em caso de futura contratação.

Desta forma, diante do exposto acima, **constato que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

5. Análise da documentação da empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA.;

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2 – CAT(s), em nome do(s) profissional(is) Luis Gustavo Rocha de Souza (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Não foi comprovada a execução de todos os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: item “9.6 e 41.1” da planilha orçamentária.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e sub itens – Não foram apresentados atestado em nome da licitante para comprovar a capacitação técnico-operacional.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Não foi apresentado o currículo do profissional indicado para compor a equipe técnica em caso de futura contratação.

Desta forma, diante do exposto acima, **constato que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

6. Análise da documentação da empresa ASCN CONSTRUTORA EIRELI;

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2 – CAT(s), em nome do(s) profissional(is) Luis Gustavo Rocha de Souza (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços). Atestado(s) em nome do responsável técnico, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado e atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e sub itens – Atestado(s) em nome da licitante atendendo aos requisitos mínimos, compatível com o objeto licitado e atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação bem como os quantitativos mínimos exigidos. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, no que diz respeito à qualificação técnica, constato que a habilitação da referida licitante **atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**.

7. Análise da documentação da empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2 – CAT(s), em nome do(s) profissional(is) Jorge Luis Pamponet Lima (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA), Diego Cunha da Silva (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços) e Wagner Cunha da Silva (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços). Atestado(s) em nome do responsável técnico, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado e atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e sub itens – Nos atestados apresentados em nome da licitante não comprovam a execução de todos os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, bem como os quantitativos mínimos exigidos, a saber: itens “3.4 , 9.3 , 15.3 , 18.8 e 9.4” da planilha orçamentária.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, **constato que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

8. Análise da documentação da empresa ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP;

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2 – CAT(s), em nome do(s) profissional(is) Steeve Lago Barreto (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Atestado(s) em nome do responsável técnico, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado e atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e sub itens – Nos atestados apresentados em nome da licitante não comprovam a execução de todos os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, bem como os quantitativos mínimos exigidos, a saber: itens “3.4 , 9.3 , 15.3 e 18.8” da planilha orçamentária.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, **constato que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

9. Análise da documentação da empresa ARMATEC CONSTRUÇÕES EIRELI;

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2 – CAT(s), em nome do(s) profissional(is) Crislaine Cerqueira Carvalho (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Não foi comprovada a execução de todos os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: item “9.6 e 41.1” da planilha orçamentária.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e sub itens – Nos atestados apresentados em nome da licitante não comprovam a execução de todos os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, bem como os quantitativos mínimos exigidos, a saber: itens “9.6 , 41.1 , 3.4 , 9.3 , 15.3 , 18.8 e 9.4” da planilha orçamentária.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, **constato que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

10. Análise da documentação da empresa GRADUS CONSTRUTORA LTDA;

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2 – CAT(s), em nome do(s) profissional(is) Breno Moura de Oliveira Sant'ana (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Atestado(s) em nome do responsável técnico, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado e atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e sub itens – Atestado(s) em nome da licitante (foi observado que os atestados apresentados pela GRADUS CONSTRUTORA LTDA, apesar de fazer referência a outra razão social / nome fantasia, trata-se de mesma empresa, identificada pelo nº do CNPJ atendendo aos requisitos mínimos), compatível com o objeto licitado e atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação bem como os quantitativos mínimos exigidos. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, no que diz respeito à qualificação técnica, constato que a habilitação da referida licitante **atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório.**

11. Análise da documentação da empresa JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI;

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2 – CAT(s), em nome do(s) profissional(is) Marcos Vagner de Santana Pinto (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Atestado(s) em nome do responsável técnico, registrado(s) no CREA/BA e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatível com o objeto licitado e atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e sub itens – Atestado(s) em nome da licitante atendendo aos requisitos mínimos, compatível com o objeto licitado e atendendo às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação bem como os quantitativos mínimos exigidos. Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Em conformidade com o solicitado.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Desta forma, diante do exposto acima, no que diz respeito à qualificação técnica, constato que a habilitação da referida licitante atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório.

12. Análise da documentação da empresa PRISMA CONSTRUTORA EIRELI;

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 7.6.3.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.2 – CAT(s), em nome do(s) profissional(is) Paulo Paixão Rosado (Engenheiro Civil – Contratado por meio de Contrato de Prestação de Serviços / RT vinculado à empresa pelo CREA/BA). Não foi comprovada a execução de todos os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: item “9.6 e 41.1” da planilha orçamentária.

Item 7.6.3.2.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.3 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.4 e sub itens – Nos atestados apresentados em nome da licitante não comprovam a execução de todos os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, bem como os quantitativos mínimos exigidos, a saber: itens “9.6 , 41.1 e 9.4” da planilha orçamentária.

Item 7.6.3.5.1 – Em conformidade com o solicitado.

Item 7.6.3.5.2 – Em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, constato que há vícios na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

13. Análise dos questionamentos apresentados pelas empresas durante o certame;

13.1. “[...]a empresa JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI pede a inabilitação da empresa ULTRATEC [...] não apresentou atestado de maior relevância piso intertravado e tubo em concreto; [...]”
Questionamento procedente conforme já exposto na análise individual da licitante.

13.2. “[...]a empresa JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI pede a inabilitação da empresa [...] FORT AMBIENTAL não apresentou atestado da parcela de maior relevância [...]”
Questionamento procedente conforme já exposto na análise individual da licitante.

13.3. “[...]a empresa JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI pede a inabilitação da empresa [...] ARMATEC não apresentou atestado das parcelas de maior relevância alambrado piso intertravado e tubo em concreto [...]”
Questionamento procedente conforme já exposto na análise individual da licitante.

13.4. “[...]a empresa JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI pede a inabilitação da empresa [...] PROJECC não apresentou atestado com as parcelas de maior relevância, alambrado, piso intertravado e concreto [...]”
Questionamento procedente conforme já exposto na análise individual da licitante.

13.5. “[...]a empresa JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI pede a inabilitação da empresa [...] DL [...] não viu os atestados de maior relevância pavimentação a paralelepípedos [...]”
Questionamento procedente conforme já exposto na análise individual da licitante.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

13.6. “[...]a empresa JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI pede a inabilitação da empresa [...] ASCN apresentou o mesmo engenheiro da empresa FORT [...]”

O apontamento da empresa JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI não possui correspondência às exigências contidas no Instrumento Convocatório.

13.7. “[...]a empresa JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI pede a inabilitação da empresa [...] FORT não apresentou o atestado de maior relevância alamedrado, pavimentação a paralelepípedos, piso intertravado e tubo em concreto [...]”

Questionamento procedente conforme já exposto na análise individual da licitante.

13.8. “[...]a empresa JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI pede a inabilitação da empresa [...] PRISMA não apresentou o atestado de maior relevância de alamedrado e piso intertravado [...]”

Questionamento procedente conforme já exposto na análise individual da licitante.

13.9. “[...]A empresa ARMATEC pede a inabilitação da empresa JAUÁ pois a mesma apresentar certidão de quitação de pessoa jurídica do CREA com data de atualização de 12/06/2015 e apresentando alterações posteriores entre os anos de 2018 e 2019 estando assim tal certidão inválida pois no corpo da mesma tem uma observação onde essa certidão perdera a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais contidos [...]”

Questionamento improcedente, haja vista a data que consta na referida certidão refere-se a data do capital da empresa, sendo o mesmo atualmente.

13.10. “[...]A empresa ARMATEC pede a inabilitação da empresa [...] GRADUS apresenta o operacional com o nome GLAUTEK onde a certidão da CAT se torna inválida após alteração de nome de fantasia.”

Foi observado que os atestados apresentados pela GRADUS CONSTRUTORA LTDA, apesar de fazer referência a outra razão social / nome fantasia, trata-se de mesma empresa, identificada pelo nº do CNPJ.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica dos documentos relativos à Qualificação Técnica das licitantes PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, DL CONSTRUÇÕES LTDA-ME, PROJECC ENGENHARIA LTDA, BS CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, ASCN CONSTRUTORA EIRELI, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP, ARMATEC CONSTRUÇÕES EIRELI, GRADUS CONSTRUTORA LTDA, JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI, PRISMA CONSTRUTORA EIRELI, verificando o seu atendimento às exigências editalícias previstas no Instrumento Convocatório da Tomada de Preço nº 002/2020, **oriento** que a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio proceda com a:

Habilitação das empresas PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, ASCN CONSTRUTORA EIRELI, GRADUS CONSTRUTORA LTDA e JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI.

Inabilitação das empresas DL CONSTRUÇÕES LTDA-ME, PROJECC ENGENHARIA LTDA, BS CONCEITO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP, ARMATEC CONSTRUÇÕES EIRELI, PRISMA CONSTRUTORA EIRELI.

Teodoro Sampaio-BA, 29/04/2020.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133